



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº1156/2014.
DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

07/01/2014

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

Dispõe: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, gratificação a título de complemento em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. Marcos Aparecido Leghi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação a título de complemento salarial aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata o *caput* deste artigo atenderá ao percentual que complemente a remuneração ao valor correspondente ao salário mínimo vigente no exercício de 2014, estabelecido em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2014.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL